RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Dispõe sobre as normas para apresentação de projetos e emissão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros chancelados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira junto a pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira- CMDCA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 204, 207 e 227 da Constituição Federal que preveem a participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações, devendo ainda promover descentralização político administrativa;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o Artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e alterações, bem como a Lei Municipal Nº 3.160, de 14 de abril de 2015:

CONSIDERANDO o disposto nos Instrumentos Internacionais de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária bem como Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e demais Planos Nacionais relativos à agenda das crianças e adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMDCA destinam-se ao apoio substantivo a Projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Porto Ferreira, conforme preceitua o artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e alterações, em especial a Lei Federal nº 14.692 de 03 de outubro de 2023, o artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Municipal nº 3.160, de 14 de abril de 2015, Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas nesta Resolução aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº

1.409/2012, as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e demais legislações vigentes pertinentes à matéria.

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO decisão da reunião ordinária do colegiado, realizada em 19 de fevereiro de 2025, que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

Estabelecer as normas para apresentação de projetos e emissão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros chancelados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira junto a pessoas físicas e jurídicas, bem como tornar pública a normativa para recebimento, habilitação, análise e seleção pública de projetos que passarão a fazer parte do banco de projetos do CMDCA e que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA através de Certificado de Captação de Recursos Financeiros, desde que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente da cidade de Porto Ferreira e que ainda também sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

CAPÍTULO I
DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 1º - O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo da Infância e Adolescência - FMDCA tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Artigo 2º - A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos é de competência exclusiva do CMDCA através de deliberação em Reunião Ordinária/Assembleia. O Certificado será nominativo em favor da organização e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor a ser captado, percentual a ser repassado ao FMDCA e vigência da autorização.

Artigo 3º - A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA mediante documento oficial emitido pela organização através de seu representante legal.

Parágrafo único - Se aprovado o projeto, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, assinado pelo Presidente do CMDCA.

Artigo 4º - O Certificado terá a validade de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, podendo ser prorrogado por igual período e a liberação e a utilização dos recursos poderá ocorrer em até 6 (seis) meses após o prazo de encerramento de captação.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5º - Os projetos deverão ser protocolados via 1Doc à Casa dos Conselhos, www.portoferreira.sp.gov.br, de acordo com o modelo fornecido pelo CMDCA (anexo I), a qualquer tempo.

Artigo 6º - Para os fins desta Resolução entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam a promoção, proteção e de defesa de direitos (ações básicas), bem como o cumprimento de medidas protetivas e socioeducativas (ações especiais), a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FMDCA, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações, e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados, nos termos dispostos nas legislações em vigor.

Parágrafo 1º - Os projetos a que se refere esta Resolução deverão ser assinados e acompanhados por profissional técnico com nível universitário afim, devidamente inscrito e em dia com seu respectivo conselho de classe, com apresentação de comprovante.

Parágrafo 2º - Os projetos apresentados deverão estar em conformidade e consonância aos Marcos Lógicos e Legais, bem como Diagnósticos do CMDCA e Planos de Ação da Assistência Social, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH, bem como ter os documentos exigidos pela Seção de Controle de Contratos e Convênios do munícipio de Porto Ferreira para a celebração da parceria com entidades do terceiro setor, em conformidade como instituído pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizados.

Parágrafo 3º – A falta de documentos, bem como o não cumprimento rigoroso do padrão solicitado nos artigos e parágrafos anteriores, ensejar-se-á na paralisação do andamento do processo.

Parágrafo 4º – Não terão continuidade de análise os projetos enviados por organizações que tenham recebido recursos do FMDCA e deles feito uso indevido e/ou não prestado contas nos prazos legais, ou seja, até 30 (trinta) dias após o termino do instrumento legal (inicial e ou aditivo) assinado entre as partes, bem como não apresentar documento comprobatório da Prefeitura de Porto Ferreira no tocante a regularidade de suas prestações de contas.

Parágrafo 5º – É requisito obrigatório para a organização protocolar projetos, estar registrada/cadastrada e dispor de regularidade administrativa no CMDCA.

Artigo 7º - Para habilitação, análise e avaliação técnica dos projetos apresentados, o CMDCA, técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou de outra Secretaria de execução de políticas voltadas as crianças e adolescentes, formarão Comissão Especial e em querendo poderá convidar técnicos da iniciativa privada (indústrias, bancos entre outros) para colaborar nas atividades, por ordem de protocolo e por fim, emitir parecer circunstanciado, que será discutido e votado em Assembleia em até 60 (sessenta) dias a partir do protocolo.

Artigo 8º - Considerando o diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes realizado pelo CMDCA e o mapeamento da distribuição dos serviços implantados no munícipio de Porto Ferreira, serão priorizados os projetos que propiciem a redução das desigualdades e o fortalecimento da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, não podendo haver sobreposição de benefícios.

CAPÍTULO III
DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - As organizações poderão ter simultaneamente aprovados 02 (dois) projetos, porém financiados em até no máximo por 3 edições.

CAPÍTULO IV
DAS APLICAÇÕES E EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 10 – Os recursos do FMDCA poderão ser aplicados:

I – Enfrentamento as situações de violência sexual e exploração sexual contra crianças e adolescentes:

a) Projetos que tenham por objetivo ações de prevenção as situações de violência sexual e exploração sexual, articulado e referenciado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

b) Projetos de atendimento às crianças e adolescentes em situações de exploração e violência sexual.

II – Enfrentamento a violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes

a) Projetos com trabalho profilático, direcionado à crianças, adolescentes e suas famílias, de modo a descaracterizar a visão naturalizada de algumas violações de direitos como o trabalho infantil, negligência, violência física e psicológica e que tenham também como objetivo o desenvolvimento de ações básicas de caráter preventivo e proativo que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, articulado e referenciado junto ao Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do território.

III – Capacitação continuada e supervisão técnica para todos os membros da Rede direta e ou indireta de atendimento, defesa e proteção do município.

a) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações e supervisões para os funcionários (independente do cargo e função exercida), para que seja possível alcançar a qualidade nos atendimentos prestados as crianças e adolescentes e suas famílias.

IV – Capacitação e qualificação continuada dos orientadores de medidas socioeducativas.

a) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para orientadores de medida socioeducativa de modo a alcançar a demanda de acordo com as metas pedagógicas das medidas socioeducativas, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e SINASE, bem como estimular a aplicação de medidas que reforcem processos formativos de promoção de uma atitude reflexiva sobre as atitudes e práticas violentas, além da oferta cultural e educacional.

V – Aprimoramento e sistematização dos arquivos e banco de dados das instituições, bem como do CMDCA, visando unificação das informações, de modo que possibilite a compreensão total das informações entre as instituições.

a) Projetos que auxiliem as organizações que atendem crianças e adolescentes (proteção básica e especial) no desenvolvimento de base de dados para referenciamento dos usuários utilizando-se de dados referentes à idade, sexo, caracterização territorial, violação de direitos, local de ocorrência da violação, entre outros dados que permeiem a análise das causas da violação de direitos incidente, bem como emissão de relatórios entre outros.

VI – Qualificação e capacitação para detecção de sintomas e sinais de algumas violações de direitos, acolhimentos e encaminhamentos bem como o funcionamento da rede de proteção social básica e especial.

a) Projetos que desenvolvam ações de capacitação de diversos atores do município (professores, técnicos, cuidadores, educadores, dirigentes etc.) para detecção de sintomas e sinais de violência, bem como sobre os fluxos de atendimento da rede de serviço social (esferas da proteção básica e especial) e da importância da notificação e posterior encaminhamento do caso para a rede de atendimento.

VII – Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de evasão e infrequência escolar como proposta de políticas públicas transversais.

a) Projetos que visem ações conjuntas entre a Educação, Assistência Social e áreas afins para busca ativa dos casos de evasão e infrequência escolar e posteriores encaminhamentos a Rede de Proteção.

VIII – Capacitação e qualificação para notificação do serviço de saúde em casos de suspeita ou confirmação de violência sexual.

a) Projetos que visem o desenvolvimento e a capacitação para os profissionais de saúde sobre a importância da notificação, possibilitando também o aprendizado sobre o preenchimento da ficha de notificação e a implantação da prática da notificação nos serviços de saúde.

IX – Atendimento aos autores de violência contra criança e adolescente.

a) Projetos que ofertem atendimento aos autores de violência de modo que em um contexto psicoterapêutico (individual ou grupal) a prática de violência, bem como a desconstrução da repetição de padrão violento contra criança ou adolescente seja abrangente no âmbito sistêmico.

X – Projetos que visem ações para elaboração dos planos municipais necessários as políticas públicas que visem atender, proteger e defender crianças e adolescentes.

XI – Projetos inovadores e necessários ao município de Porto Ferreira a partir de relatórios, documentos comprobatórios e rodas de discussão com membros da rede de atendimento, proteção e defesa das crianças e adolescentes com a devida anuência do CMDCA.

XII – Gestão da política de Convivência Familiar e Comunitária

a) Projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de ações básicas de caráter preventivo e proativo que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, articulado e referenciado junto ao CRAS do território.

b) Projetos de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora, Guarda Subsidiada Provisória e Apadrinhamento Afetivo) que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do artigo 260 do ECA.

c) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para os funcionários e voluntários (independente do cargo e função exercida), para que seja possível alcançar a qualidade no atendimento prestado a crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, nos programas de Acolhimento Institucional/Familiar, Família Acolhedora, Guarda Subsidiada Provisória e Apadrinhamento Afetivo.

CAPÍTULO V
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Artigo 11 – A apresentação de projetos poderá ser por organizações não governamentais ou governamentais devidamente inscritas no CMDCA e se for o caso no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Ferreira - CMAS, com atividades desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes no município de Porto Ferreira há mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - No caso dos registros em análise para renovação, deverá a organização ter protocolado o pedido de renovação do registro junto ao setor administrativo do CMDCA em período anterior ao do encaminhamento da proposta do projeto.

Parágrafo 2º - Será anulada a aprovação do projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMDCA.

CAPÍTULO VI
DESPESAS VEDADAS

Artigo 12 – A aplicação dos recursos em construção, ainda que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, deverão estar em concordância com a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017 do CONANDA.

Parágrafo Único – Os pagamentos dos recursos humanos deverão cumprir as legislações em vigor.

Artigo 13 – Os recursos do FMDCA não poderão ainda, ser aplicados nas seguintes despesas;

I - Custos referentes à administração da organização social;

II - Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da organização ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;

III - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV - Ornamentação e cerimonial, coffee-break, souvenir e despesas não previstas na proposta original;

V - Aditamento com alteração do objeto;

VI - Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, com layout devidamente aprovado pelo CMDCA;

VII - Amortização de equipamentos existentes;

VIII - Encargos com dívidas;

IX - Despesas com combustíveis, salvo os veículos de propriedade da organização ou com Termo de Permissão de Uso de Órgão Público ou Empresas Privadas, usados exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado, e ainda, devidamente identificados;

X - Custos recorrentes após a conclusão e encerramento do período de vigência do projeto;

XI - Pagamentos de seguros e de benefícios diversos relacionados aos trabalhadores da organização;

XII - Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade adversa da estabelecida na planilha de custos aprovada pelo CMDCA;

Artigo 14 – As despesas e custos relacionados ao objeto do projeto, serão custeadas com recursos do FMDCA, observados os itens: Recursos Humanos, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Bens Permanentes.

Parágrafo 1º - A organização não poderá utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas/custos adversos do Plano de Aplicação Financeira, salvo com a prévia autorização do CMDCA, que deliberará por meio de assembleia.

Parágrafo 2º - A organização deverá observar o equilíbrio entre as rubricas, levando em consideração o objeto principal do projeto.

CAPÍTULO VII
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 15 – Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDCA, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA LIBERAÇÃO DO REPASSE

Artigo 16 – A organização requererá o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Artigo 17 – A organização apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 03 (três) meses a partir da aprovação e no encerramento do projeto.

Artigo 18 – A liberação do repasse será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e Termo de Fomento assinado entre as partes (Organização, Prefeitura Municipal e CMDCA/FMDCA) e está condicionada às normas do FMDCA e à aprovação em Assembleia do CMDCA do relatório de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO IX
DO REPASSE DOS RECURSOS

Artigo 19 – Os recursos captados correspondente ao valor total previsto no projeto serão distribuídos de modo a que se retenha 10% (dez por cento) do montante para as despesas do FMDCA e o restante, equivalente a 90% (noventa por cento), será destinado ao referido projeto chancelado.

Parágrafo Único – Serão excluídos os projetos enviados por organizações que tenham recebido recursos do FMDCA e deles feito uso indevido e/ou não prestado contas nos prazos legais, ou seja, após o término do instrumento legal (inicial e ou aditivo) assinado entre as partes.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA DOS PROJETOS

Artigo 20 – A relação dos projetos aprovados será divulgada em órgão de imprensa e site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – Com relação às prestações de contas dos recursos aprovados e liberados, as organizações executoras deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo Único - A análise das prestações de contas será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para posterior encaminhamento ao CMDCA.

Artigo 22 – Os casos omissos serão resolvidos em Reunião/Assembleia, convocada para tal fim, obedecendo à legislação em vigor.

Artigo 23 – Revoga-se as publicações em contrário.

Artigo 24 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de promulgação da Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023.

Porto Ferreira, 19 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBA VALERIA MORENA PINHEIRO ASSIS
Data: 11/03/2025 13:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALBA VALÉRIA MORENA PINHEIRO ASSIS
Presidente do CMDCA (2024/2026)

ANEXO I
FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
A – Nome do Projeto				
B – Eixo de atuação				
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE				
Nome:				
CNPJ:				
Registro no CMDCA nº:				
Validade do Registro :				
Endereço :		nº	Complemento :	
Bairro :	Cidade:		Estado:	CEP :
Telefone :	e-mail:			
Endereço internet :				
Nome Responsável Legal :				
Telefone:				

3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:	
B - Objetivo Geral:	
C - Breve descrição do Projeto:	
D - No de beneficiários (direto) atendidos:	
E - Custo total: R$	
F - Duração do projeto (no meses):	
G - Custo per capta/mês R$	
H - Nome do responsável pelo Projeto:	
I - Local e Data.	

PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	
Nº do registro no Conselho Profissional:	
Telefones:	E-mail:

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	CEP:

5 – APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)

6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil **Sugere-se:** • Informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); • Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações; • Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; • Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores.

7 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
7.1 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)	
7.2 - Identificação (melhorar/minimizar)	Do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja)

7.3 – Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)	
7.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a "quebra" detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)	
7.5 – Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)	
7.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto)	
7.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)	
7.8 – Quantidade de usuários a serem atendidos (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)	
7.9 – Período de execução do Objeto proposto: Início: _____/____/_____ Término: _____/____/_____	
7.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)	

8 – CAPACIDADE INSTALADA
8.1 – Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)

Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT-holerite; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)
8.2 – ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros		

8.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 – EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

9 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

- Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).

- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 – Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho)	Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou a frequência da atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativas que serão utilizadas	Meios de registro e verificação dos dados sobre as atividades realizadas para que possam ser monitoradas
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
Natureza da despesa Especificações	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Total mensal	Total Anual R$	Média dos três orçamentos R$
Material de Consumo						
Material Permanente						
Recursos Humanos						
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física						
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
Total: R$						

11 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)				
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Média dos três orçamentos R$

Subtotal			

11.2 – Serviço de Pessoa Física				
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Média dos três orçamentos R$
Subtotal				

11.3 – Aquisição de Material Permanente				
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Média dos três orçamentos R$
Subtotal				

11.4 – Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nºde horas/mês	Vínculo (CLT – holerite; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R$

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												

Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

- Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

- Material Permanente com observância das regras previstas nas legislações vigentes.

_____,_____de _____, de _____.

Assinatura do Representante Legal